EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2006

O Prefeito do Município de Campos Novos – SC., de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que se acha aberto a realização de Licitação nº 71/2006 na modalidade de Leilão, Edital de Leilão Público nº 03/2006, que realizará no dia 26/07/06, às 14 horas, nas dependências da Secretaria de Transporte,Obras e Urbanismo,sito à Rua Genoval Alves Sampaio, s/n. O Leilão será para alienação de equipamentos, máquinas, veículos e terreno, considerados inservíveis para a Administração.

I – BENS A SEREM ALIENADOS:

- LOTE 1 01 Camionete, marca Fiat/Fiorino Treking, ano de fabricação 1998, à gasolina, cor verde, chassi nº 9BD255384W8612078 REM, RENAVAM nº 707821991, avaliada em R\$ 4.500,00.
- LOTE 2 01 Fiat Uno Mille EX, ano de fabricação 2000, à gasolina, cor azul, 2 portas, chassi nº 9BD158018Y4122820, RENAVAM nº 732382530,avaliado em R\$ 6.000,00.
- LOTE 3 01 Fiat Uno Mille Fire, ano de fabricação 2001,modelo 2002, à gasolina, cor branca, 4 portas, chassi nº 9BD15822524283226, RENAVAM Nº 762997109, avaliado em R\$ 11.000,00.
- LOTE 4 01 Motociclo Yamaha,YBR 125E, ano de fabricação 2001, à gasolina, cor prata, chassi nº 9C6KE010033211, RENAVAM nº 766755851, avaliado em R\$ 2.800,00.
- LOTE 5 01 Tanque de metal,marca MEPEL com capacidade para 5.000 litros, utilizado para esgoto de fossa,avaliado em R\$ 500,00.
- LOTE 6 01 Máguina de cortar grama, motor à gasolina, avaliada em R\$ 100,00.
- LOTE 7 01 Retroescavadeira Caterpillar, ano 1996, avaliada em R\$ 46.000,00.
- LOTE 8 01 Terreno localizado na sede do Distrito de Dal Pai, com área de 600,00m², com benfeitoria de 54,00m², matrícula nº 18.480, avaliado em R\$ 5.000,00.
- LOTE 9 01 Aparelho de Raio X dentário, marca DAB1 Atlante, modelo Espectro 70x comum, avaliado em R\$ 1.100,00.

LOTE 10 – 01 Aparelho de Raio X dentário, marca DAB1 Atlante, modelo Espectro 70x comum, avaliado em R\$ 1.100,00.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Os equipamentos e máquinas objetos do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido, à vista ou mediante sinal de 30% no ato da arrematação, como garantia, e o saldo em 48 (quarenta e oito) horas úteis após o leilão. Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.
- 2. O imóvel, objeto do leilão, autorizado pela Lei nº 3.019/05, será arrematado pelo maior lance oferecido, com o pagamento do valor correspondente 30% no ato, e o saldo remanescente no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda ou a expedição de carta de aforamento.
- 3. Os pagamentos deverão ser efetuados em dinheiro ou por cheque nominal ao Município e se tornarão completos após sua respectiva compensação bancária.
- 4. Descumpridos os prazos para integralização do valor de arrematação, perderá o arrematante, em favor do Município, a importância do sinal, ficando o Município totalmente liberado para proceder a nova venda, independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza.
- 5. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias após o leilão para retirada dos bens arrematados, findo este prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% ao dia, calculada sobre o valor da venda, até o 30º dia, da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula e os veículos, máquinas e equipamentos revertidos ao Patrimônio Público, sem que caiba indenização ao arrematante.
- 6. Os veículos, equipamentos e máquinas serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade quanto ao conserto, reparos ou providências referente ao transporte dos veículos, equipamentos e máquinas vendidas.
- 7. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devolução, pedidos de restituições de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 8. Os adquirentes não poderão através de aquisições, compensar créditos existentes com esta Municipalidade.
- 9. O Município poderá agrupar ou retirar quaisquer veículos, máquina, equipamento ou terreno do leilão a seu exclusivo critério até o momento de sua realização.

- 10. Fica vedada a participação de funcionários e pessoas diretamente vinculadas aos quadros funcionais da Administração Municipal de Campos Novos na arrematação dos veículos, equipamentos, terreno e máquinas.
- 11.Os veículos indicados encontram-se junto à Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo para serem visitados ou examinados pelos interessados.
- 12.O arrematante terá um prazo de 15 (quinze) dias, para regularização de transferência de propriedade, sendo que as despesas correrão exclusivamente por sua conta.
- 13. Onde este Edital de Leilão Público for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, independente de menção expressa.
- 14. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, junto à Secretaria da Fazenda e Administração, ou pelo telefone (49) 3551-200 de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min.

Campos Novos, 10 de julho de 2006.

Nelson Cruz Prefeito Municipal